



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Ibaneis Rocha Barros Junior, CPF nº 539.425.901-15, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2026.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em descontos associativos e empréstimos consignados. A operação policial denominada “Sem Desconto”, deflagrada em abril de 2025, trouxe à tona essas práticas ilícitas, gerando a necessidade de aprofundar os esclarecimentos não apenas por parte deste Parlamento ou da Comissão em funcionamento, mas em atenção a toda a sociedade brasileira.

Torna-se imprescindível o aprofundamento da investigação para apuração das responsabilidades decorrentes de ações e eventuais omissões. Nesse sentido, apresenta-se o presente requerimento, com o objetivo de solicitar a



quebra de sigilo bancário e fiscal e a elaboração de RIFs de Ibaneis Rocha Barros Júnior, Governador do Distrito Federal. No âmbito das investigações conduzidas pela Polícia Federal, que apuram a captação de recursos pelo Banco Master, sua posterior aplicação em fundos de investimento e o possível direcionamento desses valores ao patrimônio pessoal de Daniel Vorcaro, o nome do Governador surge como um dos principais interessados na aquisição do Banco Master pelo Banco Regional de Brasília (BRB).

Consta que Daniel Vorcaro prestou depoimento à Polícia Federal em 30 de dezembro de 2025, ocasião em que afirmou ter tratado pessoalmente com o Governador do Distrito Federal acerca de negócios envolvendo o Banco Master e o BRB. Registre-se que o Banco Regional de Brasília chegou a injetar mais de R\$ 16 bilhões no Banco Master apenas entre os anos de 2024 e 2025. Desse montante, aproximadamente R\$ 12 bilhões teriam sido utilizados para a aquisição de carteiras de crédito que não pertenciam ao Banco Master e que posteriormente se mostraram desprovidas de lastro. Ainda em depoimento, Daniel Vorcaro declarou que informou aos potenciais compradores do Banco Master acerca de seus problemas de liquidez, bem como do uso da solidez do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) como elemento para viabilizar a celebração de negócios.

É de conhecimento público que institutos de previdência dos estados do Amapá, Amazonas e Rio de Janeiro, além de 15 municípios brasileiros, investiram mais de R\$ 1 bilhão em papéis do Banco Master, conforme informações do Instituto Nacional de Seguridade Social. O Presidente do INSS, Gilberto Waller, em entrevista concedida à imprensa, informou que o Banco Master, posteriormente liquidado pelo Banco Central do Brasil, possuía mais de 254 mil empréstimos consignados contratados por aposentados e pensionistas, sendo que o órgão passou a apurar indícios de irregularidades nessas operações. Destacamse, a seguir, trechos de suas declarações:



"Eles tentaram fazer um acordo para receber os valores, mas nós impedimos. Falamos: 'você não vai conseguir a liberação desse dinheiro até a comprovação de que as assinaturas são de nossos aposentados e pensionistas'" (Gilberto Waller em entrevista para o Em Ponto, da GloboNews);

"Pela quantidade de reclamações e irregularidades que a gente vislumbrava do Banco Master, o INSS não renovou e proibiu o Banco Master de realizar novos empréstimos para aposentados e pensionistas" (Gilberto Waller em entrevista para o Em Ponto, da GloboNews);

"Marcamos uma reunião com o liquidante para a semana que vem. Vamos dar um prazo para regularizar. Não comprovando que aquela assinatura é idônea, vamos cancelar esse consignado e devolver [os valores] para os aposentados e pensionistas." (Gilberto Waller em entrevista para o Em Ponto, da GloboNews).

Trechos retirados da matéria publicada em 16 de janeiro de 2026, pelo Uol, disponível no seguinte link: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2026/01/16/inss---banco-master.htm> (16/01/2026)

Diante do estreito entrelaçamento entre o Banco Master, os fundos de previdência e a atuação reiterada do Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, no sentido de adquirir uma instituição que já apresentava graves problemas de liquidez, a quebra ora proposta revela-se imprescindível à elucidação dos fatos, permitindo a verificação de movimentações atípicas, transferência de valores suspeitos e evolução patrimonial incompatível com sua renda declarada.

A medida é proporcional, necessária e adequada aos fins da CPMI, uma vez que se destina à identificação de possíveis vínculos financeiros ilícitos entre o



governador e a instituição financeira que se encontra no epicentro de uma crise financeira e política. A investigação desse fluxo financeiro é fundamental para apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência, recebimento de vantagens econômicas, ou seja, a eventual vinculação entre decisões administrativas, interesses eleitorais e as atividades do escritório, pelo que se requer a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 23 de fevereiro de 2026.

Deputado Alencar Santana
(PT - SP)

